CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 120

de 29 de agosto de 2017

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.108.328,31

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1862/2016 de 06 de Dezembro de 2016 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 1°.

Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.108.328,31, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0800 - Secretaria Municipal de Educação

0800 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01.12.361.8002.013-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	*20.000,00*
08.01.12.361.8002.016-319005-0utros Benefícios previdênciarios do servid	*50.000,00*
08.01/12.361.8002.016-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal	*15.000,00*
08.02 - FUNDEB	
08.02.12.361.8032.018-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	*255.000,00*
08.02.12.361.8032.018-319013-Obrigações Patronais	*45.000,00*
08.02.12.361.8032.018-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária;	*112.000,00*
08.02.12.361.8032.018-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	*20.000,00*
08.02.12.361.8032.020-319013-Obrigações Patronais	*15.000,00*
08.02.12.361.8032.020-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária:	*20.000,00*
08.02.12.361.8032.020-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	*5.000,00*
0900 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01.10.122.9002.023-319013-Obrigações Patronais	*60.000,00*
09.02 - Fundo Municipal de Saúde	
09.02.10.301.9012.025-319004-Contratacão Por Tempo Determinado	*80.000,00*
09.02.10.301.9012.025-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	*60.000,00*
09.02.10.301.9012.025-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	*60.000,00*
09.02.10.301.9012.025-319013-Obrigações Patronais	*20.000,00*
09.02.10.301.9012.026-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	*30.000,00*
09.02.10.301.9012.113-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	*235.828,31*
1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.04 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.04.08.243.0012.049-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*500,00*
1200 - Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer	
12.01 - Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer	
12.01.27.122.2002.038-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	*5.000,00*

Art. 2º.

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.01 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.01.04.122.6002.011-319013-0brigações Patronais	*65.000,00*
0800 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01.12.361.8002.013-319113-Contribuições Patronais Intra-orçamentária:	*20.000,00*
08.02 - FUNDEB	
08.02.12.361.8032.018-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal	*432.000,00*
08.02.12.361.8032.020-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	*40.000,00*
0900 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.02 - Fundo Municipal de Saúde	
09.02.10.301.9021.007-449051-Obras E Instalações	*50.000,00*
09.02.10.301.9021.007-449051-Obras E Instalações	*250.000,00*
09.02.10.301.9021.011-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	*89.000,00*
09.02.10.301.9021.011-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	*86.828,31*
09.02.10.302.9032.029-335043-Subvenções Sociais	*70.000,00*
1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.04 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.04.08.243.0012.048-339030-MATERIAL DE CONSUMO	*500,00*
1100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
11.01.04.122.1002.037-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	*5.000,00*

Art. 3º.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO DE JARDIM

Decreto Nº 120/2017 - 29 de agosto de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em